

Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1 e publicada em 7 de Dezembro de 1963

(-8) Any Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 10

Izento de multas os contribuintes do Municipio,
O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Camara aprovou e, em Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica izento das multas previstas em Lei, no decorrer do exercicio de 1963, os contribuintes que saldarem seus debitos com a Municipali-dades até 31 de dezembro do corrente ano.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogadas as disposicoes em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta em 7 de dezembro de 1963

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

[Assinatura]

Esta Lei foi devidamente registrada ^{Orestes Gheller} ~~Prefeito Municipal~~ no livro 1 e publicada em 7 de dezembro de 1963

Any Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 11

Altera dispositivos de Lei e dá outras providencias

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Camara aprovou e, em Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 109 de 15 de Novembro de 1962, que dispoes sobre a Taxa Rodov-